



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
PROJETO DE LEI Nº 002/2021  
De 07 de janeiro de 2021.**

**Senhor Presidente:**

**Senhores(as) Vereadores(as):**

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que “*Dispõe sobre alteração do art. 1º, XV, da Lei 895/1999 e dá outras providências*”.

Tendo em vista a perspectiva do Município em buscar a expansão industrial e diversificação econômica, por meio de um novo e moderno Distrito Industrial, Comercial e Logístico, o Poder Executivo está empenhado na aplicação de ações e políticas públicas para incrementar os empreendimentos na área da indústria.

É sabido que o planejamento estratégico de uma empresa é a sua localização é essencial para o crescimento econômico de nosso Município, desta forma se faz necessário adequar à legislação municipal à legislação estadual e federal.

A aprovação do projeto de lei e sua respectiva edição em lei, não apenas trará benefícios econômicos e sociais para Santa Lúcia, como também terá inigualável importância na aceleração do crescimento de toda a região.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

**Luiz Antonio Noli**

**Prefeito municipal**



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

### **PROJETO DE LEI 002/2021**

De 07 de janeiro de 2021

*“Dispõe sobre alteração do art. 1º, XV, da Lei 895/1999 e dá outras providências”.*

**Luiz Antonio Noli**, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, encaminha o presente projeto de lei para apreciação da Câmara Municipal, requerendo a aprovação do mesmo.

**Art. 1º.** O art. 1º, XV, da Lei 895/1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** .....

.....

**XV. ÁREAS INSTITUCIONAIS** – São as áreas destinadas às instalações dos equipamentos comunitários e, além disso, em relação aos Distritos Industriais, Comerciais e Logísticos, os equipamentos urbanos.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, 07 de janeiro de 2021.

**Luiz Antonio Noli**  
**Prefeito Municipal**